



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 68/87 DE 09 DE JUNHO DE 1987.

"Dispõe sobre a doação de bens imóveis à
TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.-TELEGOIÁS
e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Araguaçu, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

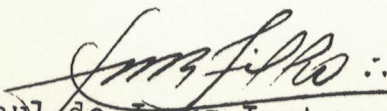
Art.1º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.- TELEGOIÁS, um terreno urbano com a área de 1200m2 localizado no Povoado de Sandolândia neste Município.

Art.2º- O Chefe do Poder Executivo é também autorizado a construir no terreno referido no artigo anterior, o prédio destinado a abrigar a Central Telefônica o Padrão J e doá-lo à TELEGOIÁS

Art.3º- Para atender às despesas decorrentes, constantes de doação e obras especificadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, é aprovado o crédito especial de importância de CZ\$ 275.000,00(Duzentos e setenta e cinco mil cruzados).

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu-Go.,
aos 09 dias do mes de junho de 1987.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº 68/87 DE 09 DE JUNHO DE 1987.

"Dispõe sobre a doação de bens imóveis à
TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.-TELEGOIÁS
e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Araguaçu, aprovou e Eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

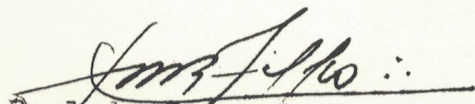
Art.1º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.- TELEGOIÁS, um terreno urbano com a área de 1200m2 localizado no Povoado de Sandolândia neste Município.

Art.2º- O Chefe do Poder Executivo é também autorizado a construir no terreno referido no artigo anterior, o prédio destinado a abrigar a Central Telefônica o Padrão J e doá-lo à TELEGOIÁS.

Art.3º- Para atender às despesas decorrentes, constantes de doação e obras especificadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, é aprovado o crédito especial de importância de Cr\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil cruzados).

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu-Go.
aos 09 dias do mês de junho de 1987.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal